



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

**LEI N° 1.885 DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**“CONCEDE REAJUSTE NO VENCIMENTO-BASE DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM COMISSÃO E TEMPORÁRIO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a alteração do valor do vencimento-base dos cargos de provimento efetivo, em comissão e temporário dos servidores ativos considerados profissionais do magistério do município de Abadia dos Dourados – MG, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do reajuste de que trata esta lei serão suportadas pelas pertinentes dotações previstas no orçamento municipal vigente.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 04 de abril de 2023.

**Wanderlei Lemes Santos**

Prefeito Municipal